

Processo n.: @REP 15/00105241

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes aos convênios celebrados entre a FURB, a Fundação Fritz Muller e o Instituto Gene

Responsáveis: Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB - e João Natel Pollonio Machado

Procuradores: Solange Gonçalves dos Santos e outros (da FURB)

Unidade Gestora: Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1894/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Reconhecer a prescrição punitiva e ressarcitória do Tribunal de Contas de Santa Catarina, consoante fundamentação exposta, nos termos do art. 83-F da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

2. Dar ciência desta Decisão à Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB –, ao Sr. João Natel Pollonio Machado e à 14ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 41/2023

Data da Sessão: 25/10/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC